CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM nº 73/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informando os contatos dos Conselhos Tutelares nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no município.

Art. 1º Ficam suprimidos os artigos 2º e 4º do Projeto de Lei CM 73/2025, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA:

Tal supressão se faz necessária, pois, conforme parecer jurídico, referidos artigos são inconstitucionais por imporem obrigações à Administração Pública.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 11 de agosto de 2025.

DENIS GAMBÁ

Vereador

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600340032003300360003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por DENIS SILVA
PINTO:19269516890 Data: 11/08/2025 09:56:33